

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



EMENDA SUPRESSIVA Nº O / /2015 — (Dos Deputados Robério Negreiros, Cristiano Araújo, Celina Leão e e Júlio César e Sandra Faraj)

Ao Projeto de Lei nº 694 de 2015 que "Altera a Lei nº 4.220, de 9 de outubro de 2008, que cria o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza e dá outras providências".

Suprima-se a alínea h, inciso II, Art. 1º, do Projeto de Lei nº 694/2015.

JUSTIFICATIVA

A emenda aqui apresentada tem por escopo, impedir que a carga tributária incidente sobre os refrigerantes não seja novamente elevada, onerando em demasia os fabricantes, distribuidores e, consequentemente, os consumidores finais do produto no Distrito Federal.

Cabe recordar que, recentemente, esta Casa aprovou o Projeto de Lei nº 649/2015 do Poder Executivo, que aumentou a alíquota de ICMS incidente sobre os refrigerantes (len quadrados na alíquota de ICMS modal) de 17% para 18%.

Logo, não se mostra lógico ou justo que haja mais um aumento sobre os referidos produtos.

Sala das \$essões, em

de outubro de 2015.

DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

DEPUTADA CELINA LEÃO

DEPUTADO ROBÉRIÓ NEGREIROS

PMDB

DEPUTADO JÚLIO CÉSAR

ŘRΒ

DEPUTADA SANDRA FARAJ

≻∜SD

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 Brasilia - DF - Brasil CEP: 70.094-902

E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com,br

PL Nº 694 12015

FIS Nº 10 pun margarel